

Ministério do Trabalho
DRT/PB - DPT/SIT
Registro N. 993/05
Livro N. 010 Fl. 32
Em 24/10/05

CHEFE DA SIT
Jorge Pereira de Nascimento
Fiscal do Trabalho - C/ta de SRT
Matr. 222604 C/P 01854-5



Funcionário

ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE CELEBRAM O SINDICATO DOS TRABALHADORES e MOTORISTAS EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, celebrada no dia 01 de julho de 2005, na forma preconizada pelo art. 611 e ss. da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, fazendo parte integrante de todas as suas disposições e accite, ratificadas e reciprocamente outorgadas.

As partes, ao final assinadas por seus representantes legais, resolvem, de comum acordo, pactuar o presente aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho acima especificada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

A cláusula 23ª e seu parágrafo primeiro, passarão a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO UNIFORME DE TRABALHO DO PESSOAL DO TRÁFEGO

As empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados do tráfego, uniforme de trabalho composto de 04 (quatro) camisas, 02 (duas) calças e 01 (um) par de sapatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos uniformes descritos nas cláusulas anteriores, todos sem caráter remuneratório, será efetuada da seguinte forma:

02 (duas) camisas e 01 (uma) calça, até o final do mês de novembro de 2005.

02 (duas) camisas, 01 (uma) calça e 01 (um) par de sapatos, até o final do mês de março de 2006, sendo que, repita-se os benefícios concedidos aos empregados nestas cláusulas são terão caráter remuneratório.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO

Permanecem mantidas todas as demais cláusulas constantes no pacto laboral referido acima, inalteradas, para seu pleno, fiel e total cumprimento.

João Pessoa, 25 de setembro de 2005.

ROBERTO INOCÊNCIO ARAÚJO

Sindicato Patronal

ARTUR GALVÃO TINOCO

Advogado do Sindicato Patronal

ANTÔNIO DE PÁDUA D. DINIZ

Sindicato dos Empregados

AGAMENON VIEIRA DA SILVA

Advogado do Sindicato dos Empregados

